

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, comunica que estará recrutando profissionais abaixo relacionados, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Engenheiro I	01	200:00 hs	R\$ 2.212,89 p/mês	Curso Superior em Engenharia Civil com registro no Respectivo Conselho.
Professor de Conteúdo Específico - Informática	02	150:00 hs	R\$ 11,67 p/h	Curso Superior em Pedagogia com registro no Respectivo Conselho e curso específico na área de informática.
Técnico Desportivo I - Handebol	01	200:00 hs	R\$ 1.760,56 p/mês	Curso Superior em Educação Física com registro no Respectivo Conselho e curso específico em Handebol.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	Atribuições (Descrição Sumária)
Engenheiro I	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.
Professor de Conteúdo Específico - Informática	Ministrar aulas em disciplinas e áreas de estudos definidos no plano curricular, e desenvolver outras atividades de ensino.
Técnico Desportivo - Handebol	Promover, desenvolver e aprimorar conhecimentos ou habilidades de atletas ou equipes, seguindo as técnicas para cada modalidade esportiva.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme item 1.1 deste Edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998 e nº 2.129/2012.

3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal.

3.3 - Os profissionais selecionados serão contratados temporariamente, por 12 (doze) meses, nos

termos do art. 2º e , inc. IV e VI, da Lei Municipal nº 1.771/2007, ou até a realização de concurso público, se ocorrer antes.

3.4 – O presente Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Felipe Zeitune, 300 – Centro – Guaxupé-MG e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão nos dias 26/03 e 27/03/2013, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura, na Av. Felipe Zeitune 300 - Centro - Guaxupé/MG.

4.3 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

1. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
2. Fotocópia autenticada do Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
3. Fotocópia do comprovante de residência;
4. Currículo acompanhado de cópia autenticada dos cursos na área.

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

4.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;

4.3.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;

4.3.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;

4.3.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.3.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.3.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;

4.3.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

4.3.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, II, da Constituição Federal, ou seja 70 anos para homens e 65 para mulheres; e nem ser aposentado por invalidez permanente;

4.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de currículo seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise do curriculum vitae e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;

5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração a comprovada experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise de Currículos

6.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 157/2013 de 18 de março de 2013, com a supervisão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

7. Dos Critérios para análise de currículo:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme pontuação descrita nos quadros abaixo:

7.2. PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO - INFORMÁTICA

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na docência na área	1 (um) ponto por mês completo	40 (quarenta) pontos

Experiência profissional na docência	1 (um) ponto por mês completo	40 (quarenta) pontos
Curso específico atualizado na área (mínimo 30 horas, a partir de 2008)	5 (cinco) pontos para cada curso	20 (vinte) pontos

7.3. TÉCNICO DESPORTIVO - HANDEBOL

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência em participação em competições organizadas pela SEEJ, Federação Mineira, Assesmig ou confederações, como treinador principal na modalidade em questão, sem título.	5 (cinco) pontos	15(quinze) pontos
Experiência em participação em competições organizadas pela SEEJ, Federação Mineira, Assesmig ou confederações, como treinador principal na modalidade em questão, com título de campeão.	5 (cinco) pontos	15(quinze) pontos
Participação em Congresso de Educação Física (mínimo de 20 horas)	1 (um) ponto	5(cinco) pontos
Experiência em treinamento de seleções mineiras ou brasileiras em competições oficiais	1 (um) ponto	5(cinco) pontos
Curso de especialização no cargo em que o candidato se inscreveu ou em treinamento esportivo (fisiologia do exercício), em nível de pós graduação, com carga mínima de 360 horas	10 (dez) pontos	20(vinte) pontos
Mestrado na área	15 (quinze) pontos	15(quinze) pontos
Doutorado na área	25(vinte e cinco) pontos	25(vinte e cinco) pontos

7.4. ENGENHEIRO I

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área	1 (um) ponto por mês completo	30 (trinta) pontos
Curso específico atualizado na área	5 (cinco) pontos para cada curso	20 (vinte) pontos
Pós Graduação na área	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado na área	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Doutorado na área	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG, na Secretaria Municipal de Educação, localizada

na Av. Felipe Zeitune, 300 - Centro – Guaxupé/MG, disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em 03 de abril de 2013 e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007.

8.3 - No prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afiação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

7.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afiação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos.

10.4- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pelo Setor de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

10.5- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

10.5.1 - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 8.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

10.6 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

10.7 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados.

10.8 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

10.9 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

10.10 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

10.11 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

10.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 21 março de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé